



ESTADO DO PARANÁ

« **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** »

Av. Itaipu, s/n. = 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº 012/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contratos de locação de salas para funcionamento de Postos de Serviços Telefônicos no interior do município e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contratos de locação de salas para funcionamento de Postos de Serviços Telefônicos no interior do município de Nova Esperança do Sudoeste.

Art. 2º - O valor do contrato de locação a que se refere o artigo 1º desta Lei será ao preço de mercado, porém, nunca excedendo ao valor de um salário mínimo.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Departamento de Administração e Planejamento:

- 0301 - Departamento de Administração e Planejamento.
- 3131.00 - Outros Serviços e Encargos.
- 03070212.03 - Manutenção de Atividades do Departamento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 24 de fevereiro de 1.993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


-HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -